

D E C R E T O N° 14.265, DE 05 DE AGOSTO DE
2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 376.838,24 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15010010 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADO – R\$ 376.838,24 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 22 2201 23 695 0209 1486 339039 15010010	1.1.2.2.01.0.1.00000.7	376.838,24
TOTAL		376.838,24

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15010010 - Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Receita: Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Taxa de Turismo - Art. 4º, VIII, da Lei 1.671/2006, alterada pela Lei 2.263/09

FONTE DE RECURSOS: 15010010

DECRETO Nº 14.265, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2024 a 30/06/2024	R\$ 464.788,30
Período de 01/07/2024 a 31/12/2024	R\$ 354.301,74
Período de 01/01/2025 a 30/06/2025	R\$ 825.536,50

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2025 a 30/06/2025	R\$ 825.536,50
Período de 01/01/2024 a 30/06/2024	R\$ 464.788,30
Taxa de Incremento	1,78

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação
--

Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.

Período de 01/07/2024 a 31/12/2024	R\$ 354.301,74	1,78	R\$ 629.295,14
------------------------------------	----------------	------	----------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2025	R\$ 825.536,50
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025	R\$ 629.295,14
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025	R\$ 1.454.831,64
(-) Previsão Orçamentária 2025	R\$ 803.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 651.831,64
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado -	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 651.831,64

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2025.

511

114

DECRETO Nº 14.265, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra